



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**

---

**Processo Administrativo**  
**Licitatório nº. 001/2025**

**Modalidade:**  
**Dispensa de Licitação nº 001/2025**

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados em execução de apoio nas áreas de apoio operacional de recepção e logística junto a Secretária Geral da Câmara Municipal.

**INICIO:** 17/01/2025



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO**

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Presidente o Documento de Formalização da Demanda – DFD para contratação de serviço.

**SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL**

**Responsável(is) pela formalização da demanda: WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**

**Responsável(is) pela fiscalização da execução contratual:**

**E-mail: campontaldoaraguaia@gmail.com**

**Telefone/Ramal: (66) 3401-2670**

**1. Justificativa da necessidade da contratação do serviço.**

**1.1. Identificação da demanda**

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de contratação de prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, na área de apoio operacional de recepção e logística junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal, pelo período de 11 (onze) meses.

**1.2. Justificativa da necessidade da aquisição**

1.2.1. A Câmara sente a necessidade de aprimorar sua gestão operacional, com políticas e procedimentos bem delineados para promover uma excelência em seu atendimento ao público e logísticas, visando a melhoria da eficácia das atribuições institucionais.

1.3. O Poder Legislativo Municipal possui Plano de Contratações Anual vigente, e nele consta o serviço retro mencionado.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**

**2. Prazo de duração dos serviços pretendidos**

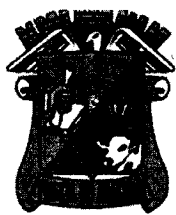
2.1. Para atender a demanda, estima-se o serviço conforme estabelecido na tabela a seguir:

| Item | Descrição                                                                                                                                               | Unidade de Fornecimento | Quantidade Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|
| 1    | Serviços terceirizados de natureza contínua, na área de apoio logístico, recepção e atividades auxiliares junto a Secretaria Geral da Câmara Municipal. | Mês                     | 11               |

Em, 20 de janeiro de 2025.

**WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**

**PRESIDENTE DA CAMARA**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Contratação de prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, na área de apoio logístico e recepção junto a Secretaria Geral da Câmara Municipal.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1. O Poder Legislativo Municipal possui Plano de Contratações Anual vigente, e nele consta o serviço retro mencionado.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá possuir a *expertise* necessária para a boa execução do trabalho.

**4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

A partir da pesquisa de mercado a prestação de serviço de gestão interna é contínua, no qual para Câmara será feita em 11(onze) meses.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento regional feito apontou um valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O preço da contratação foi estimado com base em contratos de serviços semelhantes prestados a outros órgãos públicos, emitidas nos últimos 12 meses.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**

---

**7. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se com o serviço de gestão interna, implementar procedimentos e políticas para otimização dos desempenhos da entidade.

**8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

Não há providências a serem tomadas pela Administração antes da contratação pretendida.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há.

**10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há.

**11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Diante de todas as informações e documentos obtidos nas pesquisas que resultarem no presente estudo, conclui-se a necessidade de dispensa de licitação, por menor preço.

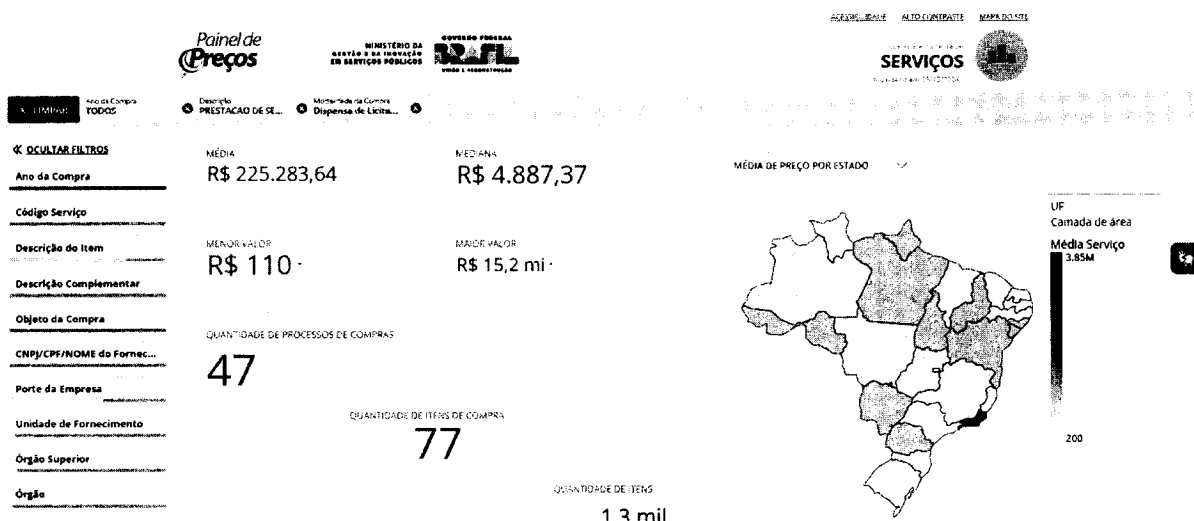
Pontal do Araguaia-MT, 20 de janeiro de 2025.

**ROSA CRISTINA MENDES DA SILVA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT  
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA  
CNPJ: 33.000.662/0001-10

ESTIMATIVA DE PREÇOS



Pesquisa de Preço



| Orgão                                                    | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Data Homolog. | QTD    | Unidade | Preço Orçado Unit. | Preço Homologado Unit. | Fornecedor                                                                  | Cidade                  |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|---------|--------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT<br>Processo - 34/2024 | 64663-SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL AOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM GERAL DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS: A) COMPREENDE EXECUTAR OS SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS, A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. B) SERVIÇOS DE APOIO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, BENS MOVEIS E IMÓVEIS, BEM COMO EM SISTEMAS SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS; C) ZELAR PELA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, D) REALIZAR LIMPEZA PERIÓDICA DE BANHEIROS PÚBLICOS DAS PRAÇAS MUNICIPAIS, E) REALIZAR A PODA E MANUTENÇÃO DAS PLANTAS ORNAMENTAIS DAS PRAÇAS, BEM COMO CANTEIROS E ROTATÓRIAS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, F) AUXILIAR OPERAÇÕES DE CARGAS E DESCARGAS, COLOCANDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NOS LOCAIS INDICADOS, G) AUXILIAR NAS PREPARAÇÕES DAS PAREDES PARA RECEBEREM TINTAS, H) REALIZAR PEQUENOS SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL, I) REALIZAR PINTURAS DE MEIOS-FIOS E ROTATÓRIAS, J) PREPARAR O SOLO COM AREIA OU TERRA, NIVELANDO-O E COLOCANDO PARALELEPÍPEDOS OU BLOCOS DE CONCRETO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, K) REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL QUE NÃO NECESSITEM DE CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS, SOLICITANDO TÉCNICOS QUANDO NECESSÁRIO, L) CONTROLAR OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COLOCADOS A DISPOSIÇÃO, BEM COMO REQUISITÁ-LOS QUANDO NECESSÁRIO, M) AUXILIAR OPERACIONALMENTE QUANDO NECESSÁRIO, OS CHEFES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS QUANTO AOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, N) REALIZAR ATIVIDADES E SERVIÇOS DE CARÁTER OPERACIONAL SIMPLES E SOB SUPERVISÃO TÉCNICA NAS DIVERSAS ÁREAS E DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, O) OBSERVAR, CUMPRIR E UTILIZAR NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E BIODIVERSIDADE, P) AGIR COM PRESTÍZIO E CORTESIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ZELANDO PELA IMAGEM DA INSTITUIÇÃO, O SIGILO PROFISSIONAL E O BOM RELACIONAMENTO COM COLEGAS E SUPERIORES | 2008/2024     | 960,00 | SERVIÇO | 5.466,44           | 3.740,00               | VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA - MT<br>CNPJ - 14.571.427/0001-54 | Primavera do Leste - MT |
| Média dos Preços Orçado                                  | Média dos Preços Homologado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |        |         |                    |                        |                                                                             |                         |
| R\$ 5.466,44                                             | R\$ 3.740,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |        |         |                    |                        |                                                                             |                         |

Data do Relatório: 22/01/2025



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**



Pesquisa de Preço



| Orgão                                         | Item                                                                     | Data Homolog. | QTD       | Unidade | Preço Orçado Unit. | Preço Homologado Unit. | Fornecedor                                                     | Cidade                          |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|---------|--------------------|------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA<br>Processo - 001/2024 | Serviço de office boy e office girl<br>Marca: SERVIÇO<br>Modelo: SERVIÇO | 16/04/2024    | 15.600,00 | HORA    | 21,25              | 16,12                  | ATENA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA<br>CNPJ - 40.718.337/0001-53 | Sátiro Dias - BA                |
| Média dos Preços Orçado<br>R\$ 21,25          | Média dos Preços Homologado<br>R\$ 16,12                                 |               |           |         |                    |                        |                                                                | Data do Relatório<br>22/01/2025 |





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**

**PARECER CONTÁBIL**

Em Atenção à autorização do Presidente da Câmara Municipal e solicitação da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentada na Lei 14.133/2021 em que solicita a existência de dotação orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto abaixo, senão vejamos:

**Processo Administrativo nº: 001/2025**

**Modalidade: Dispensa nº 001/2025**

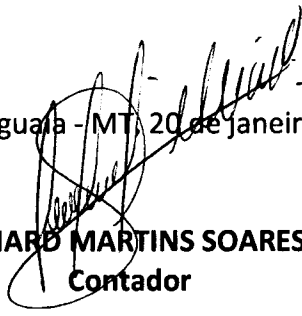
*OBJETO: Prestação de serviço especializado em execução de serviços de apoio operacional nas áreas de recepção e logística, com responsabilidade do tratamento de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.*

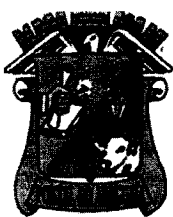
**Valor Maximo Estimado: R\$ 23.000,00**

Existe dotação Orçamentária: ( X ) Sim ( ) Não

| Cod. Red. | Orgão | Unid. | Função | Sub-função | Programa | Proj. Ativ. | Orçamento         |
|-----------|-------|-------|--------|------------|----------|-------------|-------------------|
| 00        | 01    | 001   | 01     | 031        | 5001     | 2002        | 33.90.39.00.00.00 |

Pontal do Araguaia - MT, 20 de Janeiro de 2025.

  
**GILIARD MARTINS SOARES**  
Contador



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**1. DO OBJETO**

O objeto do presente processo administrativo é a seleção mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de serviços terceirizados de natureza continua, na área de apoio operacional de recepção e logística junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal, pelo período de 11 (onze) meses.

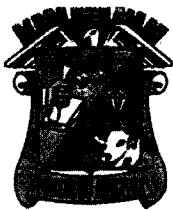
O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 75, inciso II.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio operacional, logístico e recepção para a Secretaria Geral da Câmara Municipal é fundamental para garantir o atendimento primário de qualidade aos cidadãos, promovendo agilidade, eficiência e cordialidade no acolhimento das demandas da população.

Além disso, o apoio logístico relacionado à gestão de documentos, correspondências e demais atividades de fluxo administrativo é fundamental para a operação eficiente da entidade. A medida visa atender à crescente demanda por um atendimento mais dinâmico e eficiente, ao mesmo tempo em que otimiza os recursos humanos e materiais da instituição.

Dessa forma, a contratação não apenas assegura o bom atendimento ao público, mas também facilita o fluxo de informações e documentos essenciais à operação da Câmara



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**

Municipal. A medida contribui para a eficiência administrativa, a economicidade e a continuidade do serviço público, alinhando-se aos princípios da gestão pública moderna e ao atendimento eficaz das necessidades da população e dos parlamentares.

### **3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

As licitantes interessadas deverão prestar o serviço abaixo relacionado, com as quantidades e características mínimas:

| ITE | QUANTIDADE | Descrição                                                                                                                                                             |
|-----|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01  | 11         | Serviços terceirizados de natureza contínua, na área de apoio operacional e logístico, recepção e atividades auxiliares junto a Secretaria Geral da Câmara Municipal. |

### **4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - A contratada deverá atender as solicitações via telefone, e-mail e outros meios de comunicações, bem como presencial, quando solicitado;

4.2 – Durante o prazo de contratação, o contratado ficará à disposição desta Câmara Municipal no período de 11 (dez) meses, sendo cumpridas todas as disposições determinadas pela Secretaria de Administração.

4.3 – A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação em vigor quanto aos serviços contratados.

### **5- DO PRAZO DO CONTRATO**

5.1 – O prazo do contrato será de 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura e deverá ser publicado de acordo com as exigências da Lei 14.133/2021.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**

---

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 6.1 – Prestar o objeto adjudicado, nas especificações e datas solicitadas, vindo a responder por danos que comprovadamente vier a causar, caso realize serviço de má qualidade;
- 6.2 – Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, segundo as exigências das normas pertinentes.

**7 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto deste termo correrá por conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2025.

**8 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1 – De acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9 – ESTIMATIVA DE PREÇOS**

- 9.1 - O Preço máximo que será pago pela execução dos serviços é de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

**10 – DO PAGAMENTO**

- 10.1 - O pagamento será realizado mediante apresentação da nota de empenho, com o devido atestado de prestação dos serviços mensais;
- 10.2 – A empresa precisará apresentar certidões regulares conforme os incisos III, IV e V do artigo 68º da Lei 14.133/2021.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**

---

10.3 – Apresentar a informação detalhada da conta bancária correspondente a Empresa ou seu Responsável Legal, incluindo o nome do banco, número da agência, número da conta e demais dados necessários para a realização das transferências.

**11 – CONTRATAÇÃO**

11.1 – A empresa CONTRATADA, será a que oferecer MENOR PREÇO, dentre os orçamentos apresentados, indicando assim, os requisitos mediante documentação da sua idoneidade e competência referente ao serviço apresentado.

Pontal do Araguaia-MT, 20 de janeiro de 2025.

**ROSA CRISTINA MENDES DA SILVA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Poconé – MT, 27 de dezembro de 2024.

Luciano Pereira de Souza  
Auditor de Controle Interno

Itamar Lourenço da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Poconé

Data do Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

Processo nº 001/2025

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, pretende realizar a **contratação de serviços terceirizados de natureza contínua, na área de apoio operacional e logístico, recepção e atividades auxiliares junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal**, na modalidade presencial, podendo eventuais interessados apresentarem proposta no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar dessa publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa. O Edital/Termo de Referência da Dispensa será disponibilizado por demanda feita no e-mail [campontaldoaraguaia@gmail.com](mailto:campontaldoaraguaia@gmail.com). Para tanto convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, no e-mail [campontaldoaraguaia@gmail.com](mailto:campontaldoaraguaia@gmail.com) ou entregar na Secretaria Geral da Câmara Municipal, das 13 as 17 horas.

Pontal do Araguaia – MT, 27 de janeiro de 2025.

**WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**

Presidente da Câmara

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2025**

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, pretende realizar a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e adequação do histórico digital da Câmara, gerenciamento das mídias digitais e produção de conteúdos informativos para o site institucional, na modalidade presencial**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar dessa publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa será disponibilizado por demanda feita no e-mail [campontaldoaraguaia@gmail.com](mailto:campontaldoaraguaia@gmail.com). Para tanto convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, no e-mail [campontaldoaraguaia@gmail.com](mailto:campontaldoaraguaia@gmail.com) ou entregar na Secretaria Geral da Câmara Municipal, das 13 as 17 horas.

Pontal do Araguaia – MT, 27 de janeiro de 2025.

**WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**

Presidente da Câmara

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

Processo nº 002/2025

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2024, torna público aos interessados que a administração municipal, pretende realizar a **contratação de serviços especializados de operação de áudio e vídeo nas sessões realizadas pela Câmara Municipal**, na modalidade presencial, podendo eventuais interessados apresentarem proposta no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar dessa publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa será disponibilizado por demanda feita no e-mail [campontaldoaraguaia@gmail.com](mailto:campontaldoaraguaia@gmail.com). Para tanto convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, no e-mail [campontaldoaraguaia@gmail.com](mailto:campontaldoaraguaia@gmail.com) ou entregar na Secretaria Geral da Câmara Municipal, das 13 as 17 horas.

Pontal do Araguaia – MT, 28 de janeiro de 2025.

**WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL  
EDITAL Nº 2/2015****EDITAL Nº 2/2025**

REF: PUBLICA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2025/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereadora Alessandra Cristina de Souza, em cumprimento ao Art. 48 do Regimento Interno, torna público a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, para o biênio 2025/2026, que ficam assim constituídas:

**1ª Comissão: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA:**

Vereador do PROGRESSISTAS – GERALDO BARBOSA DA SILVA – Presidente.

Vereador do MDB – MARCOS PEREIRA ALECRIM – Vice-Presidente.

Vereador do UNIÃO – GILBERTO DUTRA BARROS – Membro.

**2ª Comissão: FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

Vereador do UNIÃO – ADÃO VULP SANTANA – Presidente.

Vereador do PROGRESSISTAS – DENAIR ANDRADE – Vice-Presidente.

Vereador do MDB – EVANILDO VENANCIO FERREIRA – Membro.

**3ª Comissão: ASSUNTOS SOCIAIS:**

# Orçamento

Barbara Souza Alves

Janeiro, 2025

@barbaraalvessouza1213@gmail.com  
(66) 9 9207-5869  
Portadora do CPF - 067.953.641-86

nº 1

| Nº | Descrição do Serviço                                                                                                                                                  | Total                  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 1  | Serviços terceirizados de natureza contínua, na área de apoio operacional e logístico, recepção e atividades auxiliares junto a Secretaria Geral da Câmara Municipal. | 1 R\$ 1.750,00 mensais |
|    |                                                                                                                                                                       | R\$ 1.750,00           |

Barbara Souza Alves

CNPJ: 58.975.121/0001-39

Pontal do Araguaia, 78698000 - Mato Grosso



**SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**  
**(S G C PRESTACAO DE SERVICOS)**

CNPJ: 17.702.407/0001-63

Avenida Antonio Andre Maggi, Nº 2059, Quadra 148,  
Lote 01 B, Bairro: Lote Cidezal II, CEP: 78.365-000, Sapezal – MT  
E-mail: [sgcprestacaodeservicos@gmail.com](mailto:sgcprestacaodeservicos@gmail.com)  
Tel. (65) 9921-5091

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

O objeto do presente processo administrativo é a seleção mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de serviços terceirizados de natureza contínua, na área de apoio operacional de recepção e logística junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal, pelo período de 11 (onze) meses.

**SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**

**S G C PRESTACAO DE SERVICOS**

CNPJ: 17.702.407/0001-63

NIRE: 5160007903-3

Inscrição Estadual: 13.850.690-6

Inscrição Municipal: 184/2023

Optantes pelo SIMPLES: ( ) SIM ( X ) NÃO

Enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006: ( ) MEI (X) ME/EPP ( ) Outros

Endereço: Avenida Antonio Andre Maggi, Nº 2059, Quadra 148, Lote 01 B, Bairro: Lote Cidezal II, CEP: 78.365-000, Sapezal – MT

E-mail: [sgcprestacaodeservicos@gmail.com](mailto:sgcprestacaodeservicos@gmail.com) e [docsassessoria@gmail.com](mailto:docsassessoria@gmail.com)

Tel. (65) 9921-5091 e (65) 3028 - 4200

Dados Bancários: Caixa Eletronica Federal/ Agencia: 3826 / Conta: 78-0

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**MARCA : S G C PRESTACAO DE SERVICOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                             | QTD | VALOR UNI    | VALOR TOTAL   |                                                            |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|---------------|------------------------------------------------------------|
| 1    | Serviços terceirizados de natureza contínua, na área de apoio operacional e logístico, recepção e atividades auxiliares junto a Secretaria Geral da Câmara Municipal. | 11  | R\$ 1.791,50 | R\$ 19.706,50 | dezenove mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos |

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Declaramos que essa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A validade da proposta é de 100 (cem) dias, contados a partir da data de sua apresentação.



**SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**

**(S G C PRESTACAO DE SERVICOS)**

CNPJ: 17.702.407/0001-63

Avenida Antonio Andre Maggi, N° 2059, Quadra 148,

Lote 01 B, Bairro: Lote Cidezal II, CEP: 78.365-000, Sapezal – MT

E-mail: [sgcprestacaodeservicos@gmail.com](mailto:sgcprestacaodeservicos@gmail.com)

Tel. (65) 9921-5091

No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

Entrega/execução: conforme Edital.

Pagamento: conforme Edital.

Garantia: conforme Edital.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos que temos plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e ainda, que atendemos à todas as condições estabelecidas para o presente processo, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

Declaramos que teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

De acordo com a legislação em vigor, declaramos estarmos cientes da responsabilidade pelas informações constantes neste documento.

**Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato/Ata:**

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 18.569-B, portadora do RG N° 10.616.831- 8/SSP-PR, inscrita no CPF N° 075.082.869-28, com endereço comercial na Avenida Miguel Sutil n.º 8388, Edifício Avant Garde Business, Sala n.º 1005, Bairro Santa Rosa, CEP 78.040-365, na cidade de Cuiabá – MT, E-mail [docsassessoria@gmail.com](mailto:docsassessoria@gmail.com) e Celular 65 – 99915-0373.

Sapezal 31 de janeiro de 2024

**PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS**

OAB/MT 18.569-B

CPF 075.082.869-28

RG 10.616.831-8 SSP PR

Procuradora



ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

**PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA**

---

**RESULTADO DA COLETA DE PREÇOS**

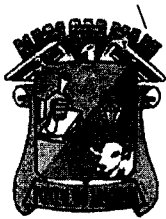
**Processo Administrativo  
Dispensa de Licitação nº 001/2025**

Tornamos público a coleta de preços aberta pelo Processo Administrativo – Dispensa de Licitação nº 001/2025, tendo por objeto: serviços terceirizados de natureza contínua, na área de apoio operacional e logístico, recepção e atividades auxiliares junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal.

Tornamos público, assim, como critério de julgamento de propostas o menor preço o que caracteriza a proposta mais vantajosa para a administração pública local, que a Comissão de Contratação, declara vencedora a empresa **BARBARA SOUZA ALVES**, CNPJ: 58.975.121/0001-39, no valor de R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), solicitando que no prazo de dois dias úteis apresente a documentação solicitada, para que seja emitida a homologação.

Pontal do Araguaia-MT em 03 de fevereiro de 2025.

  
**ROSA CRISTINA MENDES DA SILVA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. ANÁLISE DE REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO. **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - REGULAR.**

**1. RELATÓRIO**

Em apertada síntese, trata-se de parecer jurídico solicitado pela Agente de Contratação, Sra. Rosa Cristina Mendes da Silva, à Assessoria Jurídica, a fim de proceder à análise de legalidade, formalidade e adequação do processo licitatório de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em execução de apoio nas áreas de apoio operacional de recepção e logística junto a Secretaria Geral da Câmara Municipal, cumprindo todo o procedimento necessário relativo a esses serviços.

Consta dos autos o DFD; o ETP; a autorização da Presidente da Câmara Municipal; o parecer contábil; o aviso de dispensa; o Termo de Referência com as especificações do objeto a ser executado, incluindo a previsão do quantitativo, a estimativa de preço e de despesa, com base em banco de dados públicos e na média de valores da região; além da instauração do processo licitatório para a escolha da melhor proposta de prestação de serviços.

Os autos foram encaminhados pela Agente de Contratação para análise jurídica, conforme dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que exige a prévia análise desta Assessoria.

É o sucinto relatório. Passamos à análise jurídica.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**

---

## **2. DA ANÁLISE JURÍDICA**

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, o procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendar o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**

Nos moldes previstos no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

No que tange à minuta do contrato e sua conformidade com as imposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, observa-se a necessidade da inclusão das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: **I** - o objeto e seus elementos característicos; **II** - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; **III** - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; **IV** - o regime de execução ou a forma de fornecimento; **V** - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; **VI** - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; **VII** - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; **VIII** - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; **IX** - a matriz de risco, quando for o caso; **X** - o prazo para resposta



## PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**

ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; **XI** - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; **XII** - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; **XIII** - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; **XIV** - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; **XV** - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; **XVI** - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; **XVII** - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; **XVIII** - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; **XIX** - os casos de extinção.

Por fim, orienta-se que a minuta do contrato vinculada ao instrumento convocatório atenda aos requisitos mínimos do art. 92 da Lei de Licitações, observando-se os preceitos legais e as minúcias necessárias à adequada prestação do serviço, conforme as demandas da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para a realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos ao seu prosseguimento. Dessa forma, entende-se que o procedimento atendeu às exigências previstas na legislação aplicável.

### 3. OPINIÃO CONCLUSIVA

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, SMJ.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**

---

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 04 de fevereiro de 2025

JONHNER  
GUARDIATO DE  
LARA SOUZA  
SOBRINHO

Assinado de forma  
digital por JONHNER  
GUARDIATO DE LARA  
SOUZA SOBRINHO  
Dados: 2025.02.04  
17:36:30 -03'00'

Jonhner Guardiato de Lara Souza Sobrinho

**Assessor Jurídico**

OAB/MT 32.707

Portaria 007/GP/24

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

### Nome Civil

BARBARA SOUZA ALVES

### CPF

067.953.641-86

### CNPJ

58.975.121/0001-39

### Data de Abertura

20/01/2025

### Nome Empresarial

58.975.121 BARBARA SOUZA ALVES

### Capital Social

1,00

### Situação Cadastral Vigente

ATIVA

### Data da Situação Cadastral

20/01/2025

## Endereço Comercial

### CEP

78698-000

### Logradouro

RUA ANTONIO RODRIGUES CEZAR

### Número

17

### Bairro

LUZIA MARIA DE MORAES

### Município

PONTAL DO ARAGUAIA

### UF

MT

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

### Período

1º período

### Início

20/01/2025

### Fim

-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Digitador(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Entregador de malotes independente

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo correio nacional

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES



BR

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
BARBARA SOUZA ALVES

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
07/05/2004, ARAGARCAS, GO

4a DATA EMISSÃO  
15/05/2024

4b VALIDADE  
16/11/2032

4c ACERT  
D

4e DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UB  
32194170 SESP MT

4f CPF  
067.953.641-86

5 Nº REGISTRO  
08177154326

9 CAT HAB  
A/H

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO  
IZAMAR DA SILVA ALVES

JOCIANE DE SOUZA NUNES ALVES



7 ASSINATURA DO PORTADOR  
*Barbara Souza Alves*

| 9                                                                                     | 10 | 11         | 12 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|----|
| ACC  |    |            |    |
| A    |    | 16/11/2032 |    |
| A1   |    |            |    |
| B    |    | 16/11/2032 |    |
| B1   |    |            |    |
| C    |    |            |    |
| C1   |    |            |    |

| 9                                                                                     | 10 | 11 | 12 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|
| D    |    |    |    |
| D1   |    |    |    |
| BE   |    |    |    |
| CE   |    |    |    |
| C1F  |    |    |    |
| DE   |    |    |    |
| D1E  |    |    |    |

12 OBSERVAÇÕES  
A

LOCAL  
CURUÁ, MT

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
10710606494  
MT665311052

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2865023426

2865023426

MATO GROSSO

**QR-CODE**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO/SENATRAN**

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 84

I<BRA081771543<268<<<<<<<<<<  
O405074F3211164BRA<<<<<<<<<4  
BARBARA<<SOUZA<ALVES<<<<<<<<<

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 58.975.121/0001-39  
**Razão Social:** BARBARA SOUZA ALVES  
**Endereço:** RUA ANTONIO RODRIGUES CEZAR 17 / LUZIA MARIA DE MORA /  
PONTAL DO ARAGUAIA / MT / 78698-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2025 a 18/02/2025

**Certificação Número:** 2025012014596362860260

Informação obtida em 22/01/2025 12:29:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**PREF. MUNIC. DE PONTAL DO ARAGUAIA**

FINLÂNDIA, - MARIA JOAQUINA - PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67



**CERTIDÃO NEGATIVA**

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

**000018873**

Contribuinte

**58.975.121 BARBARA SOUZA ALVES**

Logradouro

**ANTONIO RODRIGUES CEZAR**

Bairro

**LUZIA MARIA DE MORAES**

Cidade

**PONTAL DO ARAGUAIA**

CPF/CNPJ

**58.975.121/0001-39**

Número

Complemento

**17**

CEP

**78698000**

UF

**MT**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 19:04:43 do dia 20/01/2025

Válida até 19/02/2025

Código de Controle da Certidão/Número 2F4DF54FADD2330C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 58.975.121/0001-39

Certidão nº: 3573957/2025

Expedição: 20/01/2025, às 17:37:28

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 58.975.121/0001-39, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 58.975.121 BARBARA SOUZA ALVES**  
**CNPJ: 58.975.121/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:30:57 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **0F36.FDB2.09B8.E029**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO  
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E  
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CND Nº 0054714175**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Data da emissão: 20/01/2025 Hora da emissão: 16:28:52**

**Nome/denominação do sujeito passivo: 58.975.121 BARBARA SOUZA ALVES**

**CNPJ: 58.975.121/0001-39**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

**Certidão válida até: 20/03/2025.**

**Fornecimento gratuito**

**Número de Autenticação: TMB9MU92ULTTU2BK**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, a **Srª. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, TORNA PÚBLICO, o seguinte resultado:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, na área de apoio operacional e logístico, recepção e atividades auxiliares junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal.

**VENCEDORA: BARBARA SOUZA ALVES, CNPJ: 58.975.121/0001-39, no valor de R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)**

Pontal do Araguaia - MT, 03 de fevereiro de 2025.

**Verª. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**  
Presidente

parente 30x10 cm / vereadores para plenário; 06 placa em ACM (alumínio composto 0,21 3mm) aço escovado prata com adesivo impresso vinil polimérico transparente e dupla face 3m@ para aplicação portas gabinetes Qtd=6. l=0,210. a=0,100 entrega: 5dd; 13 placa em ACM (alumínio composto 0,21 3mm) aço escovado prata com adesivo impresso vinil polimérico dupla face 3m@ para aplicação vagas de estacionamento l=0,500. a=0,400, em atendimento às necessidades da câmara de vereadores de Peixoto de Azevedo/MT., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

**ONDE SE LÊ:** 1.3. O valor máximo estipulado para a contratação global dos itens será de **R\$ 3.445,82 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).**

**LEIA-SE:** 1.3. O valor máximo estipulado para a contratação global dos itens será de **R\$ 3.789,03 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais e três centavos).**

**ONDE SE LÊ:** 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

O valor estipulado para a contratação global dos itens da tabela acima é de é de aproximadamente **R\$ 3.445,82 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).**

**LEIA-SE:** 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

O valor estipulado para a contratação global dos itens da tabela acima é de é de aproximadamente **\$ 3.789,03 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais e três centavos).**

Peixoto de Azevedo MT 04 de fevereiro de 2025

**Thawe Rodrigues Dorta**

Presidente da CMPA

**DÊ AMPLA PUBLICIDADE:**

Afixe-se em mural da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo;

Publique-se na íntegra no Diário Oficial dos Municípios-AMM;

Publique-se no Portal Transparência da Câmara de Vereadores.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**PORTARIA 03/2025**

**PORTARIA Nº03/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO** que, após análise e em conformidade com a legislação vigente, decidiu-se pela exoneração da servidora abaixo mencionada;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, a servidora LUCIENE DA SILVA LARANJEIRA FERNANDES, da função de Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Planalto da Serra – MT.

Art. 2º O Executivo Municipal fica autorizado a adotar as providências necessárias para o cumprimento da presente decisão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Planalto da Serra - MT, 03 fevereiro de 2025.**

**VALDINEI KUIWIRA KAMIKIAWA**

**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA NO 015/2025.**

**PORTARIA No 015/2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear a Senhora NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES, no Cargo "Em Comissão" de Assessora da Mesa Diretora de este Poder Legislativo, a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRASE.**

**Câmara Municipal de Poconé/MT., 04 de fevereiro de 2025.**

**Vereador Antônio Edson de Arruda Souza**

**Presidente**

**Vereadora Danielle de Assis Carvalho**

**1ª Secretária**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

#### **HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, **Srª. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, TORNAR PÚBLICO, o seguinte resultado:

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de operação de áudio e vídeo nas sessões realizadas pela Câmara Municipal.

**VENCEDORA:** A empresa **GUILHERME RODRIGUES ALVES**, CNPJ 58.806.427/0001-61, no valor de **R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).**

**Pontal do Araguaia - MT, 04 de fevereiro de 2025.**

**Verª. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - Presidente da Câmara**

#### **HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, **Srª. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, TORNAR PÚBLICO, o seguinte resultado:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, na área de apoio operacional e logístico, recepção e atividades auxiliares junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal.

**VENCEDORA:** **BARBARA SOUZA ALVES**, CNPJ: 58.975.121/0001-39, no valor de **R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)**

**Pontal do Araguaia - MT, 03 de fevereiro de 2025.**

**Verª. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - Presidente da Câmara**

#### **HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, **Srª. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, TORNAR PÚBLICO, o seguinte resultado:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e adequação do histórico digital da Câmara, ge-



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025**

Que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA** do Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob N.º33.000.662/0001-10, situada à Av. Dante Martins de Oliveira, s/n, Setor Araguaia Center, na cidade de Pontal do Araguaia - MT., neste ato representado pela Presidente Sr<sup>a</sup>. **WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**, CPF Nº 627.542.971-20, RG Nº1009866-6 SSP/MT, residente na Avenida Beira Rio – João Rocha – Pontal do Araguaia-MT, denominado de ora em diante **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **BARBARA SOUSA ALVES**, CNPJ: 58.975.121/0001-39, com endereço a rua Antonio Rodrigues Cesar, 17 – Bairro Luzia Maria de Moraes – Pontal do Araguaia - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

1.1 O presente contrato reger-se-á pelo disposto na pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e disposições constitucionais, nos termos do **Processo Administrativo nº 001/2025, Dispensa de Licitação nº. 001/2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente instrumento tem como **OBJETO**: Serviços terceirizados de natureza contínua, na área de apoio operacional e logístico, recepção e atividades auxiliares junto a Secretaria Geral da Câmara Municipal.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 Pelos serviços enumerados na cláusula 02 do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará, á **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 19.250,00 (Dezenove**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**

---

mil, duzentos e cinquenta reais), em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais)

**CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês a partir de fevereiro de 2025.

**CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO**

**5.1** O presente Contrato terá vigência no período de 06/02/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

**CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária **01.031.5001.2001-3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, constante do orçamento vigente.

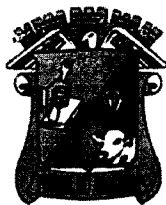
**CLAUSULA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

**7.1** O CONTRATANTE se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

**7.2** O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento das parcelas, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**8.1** A CONTRATADA se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas deste contrato;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**

**8.2** Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

**8.3** Prestar o objeto homologado, nas especificações e datas solicitadas, vindo a responder por danos que comprovadamente vier a causar, caso realize serviço de má qualidade;

**8.4** Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, segundo as exigências das normas pertinentes.

**8.5** Apresentar as certidões regulares conforme os incisos III a V do artigo 68 da Lei 14.133/2021.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

**9.1** Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa, sujeita às seguintes penalidades.

**9.1.1-** Notificação;

**9.1.2-** Suspensão dos serviços;

**9.1.3-** Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;

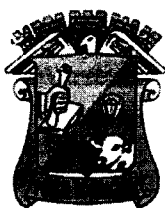
**9.1.4-** Rescisão do contrato.

**CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO**

**10.1** Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser alterado em seus termos mediante Termo Aditivo de conformidade com a legislação vigente.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservância e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constantes do presente instrumento observados o princípio do contraditório.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**

**11.1.2** No caso de interrupção sem prévio aviso por mais de 24 (Vinte e quatro) horas contínuas.

**11.1.3** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável – por acordo entre as partes;
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na lei federal 14.133/2021.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA ELEIÇÃO DO FORO**

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Pontal do Araguaia, 06 de fevereiro de 2025.**

**WILSA SOUSA**  
**ITACARAMBI**

**LACERDA:62754297120**

Assinado de forma digital por

**WILSA SOUSA ITACARAMBI**

**LACERDA:62754297120**

Dados: 2025.02.07 16:53:11  
-03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**Verª. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**  
**Contratante**

**BARBARA SOUZA ALVES**  
**CNPJ: 58.975.121/0001-39**  
**Contratada**



Documento assinado digitalmente

**BARBARA SOUZA ALVES**

Data: 07/02/2025 16:47:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Após análise do resultado da dispensa de licitação, constatou-se que houve um erro no preenchimento da proposta de preços da empresa vencedora, especificamente no item 11. A empresa cotou inicialmente 20 unidades do produto "desinfetante de uso geral" ao invés de cotar 20 caixas, com 6 unidades em cada caixa, como estipulado no termo de referência.

Apesar desse erro de cotação, foi verificado que o valor total da contratação permanece dentro do valor estimado de mercado, não comprometendo o princípio da economicidade nem a competitividade do processo licitatório. O erro, portanto, não alterou a ordem de classificação das propostas e não resultou em vantagem indevida para a empresa contratada.

Dessa forma, considerando a necessidade de corrigir a quantidade cotada, a diferença no valor final da contratação será ajustada de forma a refletir a quantidade correta de itens cotados. Tal ajuste não impacta no resultado final da contratação, mantendo a empresa vencedora dentro dos limites orçamentários e conforme as condições de mercado.

Por fim, fica alterado o resultado da dispensa de licitação 003/2025, através dessa retificação, de acordo com os princípios da legalidade, transparência e eficiência administrativa, que será devidamente publicado no site oficial da Câmara, bem como na AMM, sendo a empresa vencedora:

CAETANO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.461.977/0001-16, no valor total de R\$ 11.849,52 (onze mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Nova Xavantina - MT, 10 de fevereiro de 2025

ELIAS BUENO DE SOUZA

Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

##### EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

###### EDITAL

###### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Inexigibilidade, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 14.133/21 e demais alterações, em especial previsão do artigo art. 74, inciso III, alínea "F":

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA Instituto Arel Iuga de Educação, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.418.926/0001-34, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA 10 SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA REALIZAÇÃO CURSO IN COMPANY: Tema: Visão Geral e Atualização da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, NOS DIAS DE 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2025, 12 HORAS PRESENCIAL, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT."**

**Considerando** a Nova Lei de licitações em vigência e o surgimento de esclarecimentos/dúvidas no que rege a fiscalização e gestão dos contratos;

**Considerando** que o objetivo desta contratação é propiciar o desenvolvimento dos colaboradores através do ensino das boas práticas no desempenho das atividades na fiscalização e gestão de contratos de serviços terceirizados.

**Considerando** a Declaração de Singularidade e notória especialização apresentado pela empresa Capaccitar Treinamentos;

**Considerando** as demais justificativas apresentadas no Termo de Referência.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Inexigibilidade, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a Inexigibilidade de Licitação, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade licitatória.

Peixoto de Azevedo – MT, 27 de Janeiro de 2025

**THAWE RODRIGUES DORTA**

Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

##### PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADO: BARBARA SOUSA ALVES

CNPJ: 58.975.121/0001-39

OBJETO: Contratação de serviços de natureza contínua, na área de apoio operacional e logístico, recepção e atividades auxiliares junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal.

VALOR: R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 06/02/2025 a 31/12/2025

**WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA – PRESIDENTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADO: GUILHERME RODRIGUES ALVES

CNPJ: 58.806.427/0001-61

OBJETO: Contratação de serviços especializados de operação de áudio e vídeo nas sessões realizadas pela Câmara Municipal.

VALOR: R\$ 16.698,00 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 06/02/2025 a 31/12/2025

**WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA – PRESIDENTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADO: TOM SALDANHA SOCIAL MEDIA

CNPJ: 39.588.098/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e adequação do histórico digital da Câmara, gerenciamento das mídias digitais e produção de conteúdos informativos para o site institucional.

VALOR: R\$ 33.220,00 (trinta e três mil, duzentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 06/02/2025 a 31/12/2025

**WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA – PRESIDENTE**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

##### GABINETE DA PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 04, DE 10 FEVEREIRO DE 2025**